



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@iq.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022



LEI 742/2.013

Ipiranga do Piauí (PI), 05 de março de 2013.

Estabelece os valores das diárias para agentes políticos e servidores do Município de Ipiranga do Piauí - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ao agente político do Município de Ipiranga do Piauí, bem como ao servidor público do referido município que tenha de se ausentar de sua sede a serviço da Administração é devida diária para custear despesas com alimentação e estadia, de acordo com a duração do deslocamento.

Art. 2º – A diária constante do artigo anterior será paga nas seguintes proporções:

I – De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Prefeito;

II – De R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para secretários, e chefes de departamentos, assessores e cargos de similar responsabilidade;

III – De R\$ 100,00 (cem reais) para os demais servidores.

Art. 3º – Quando o deslocamento for para fora do Estado, os valores constantes do artigo anterior serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Em caso de deslocamento para o interior do Estado, os valores constantes do artigo 2º serão reduzidos em 30%, no caso do Inciso I, e em 50% no caso dos incisos II e III.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53

Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022




Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ,
05 DE MARÇO DE 2013.


JOSÉ SANTOS RÊGO
Prefeito

Sancionada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze, quinquagésimo ano de emancipação política.


ADALMIR DOS SANTOS LOPES
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento